



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 02 de junho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO

PORTARIA Nº 08/2023/GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MATHEUS JERÔNIMO DE AQUINO SILVA**, portador do CPF nº 097.108.874-83 e RG 3.038.469 SSP/PB, para exercer a função de ASSESSOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde 1º de junho, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maturéia/PB, 01 de junho de 2023.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Maturéia



CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 LEI N. 14.133/2021
CONTRATO Nº. 01.01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA CASA DAVI JERÔNIMO
CONTRATADA: RAMONILSON ALVES GOMES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ nº 41.337.265/0001-67.

OBJETO: 1.1.O presente contrato tem por objeto a Contratação de escritório de notória especialização para Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica preventiva da Câmara Municipal de Maturéia-PB.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal.

PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação de escritório de notória especialização para Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica preventiva.

CONTRATADA: RAMONILSON ALVES GOMES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o nº 41.337.265/0001-67

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Teixeira - PB, 16 de maio de 2023.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA/PB, ATUALIZA SALÁRIO MÍNIMO, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, aprovou dia 31 de maio de 2023 e eu, Bruno Wanderley Ramos Monteiro, **Presidente**, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A presente Resolução altera e atualiza a estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, inicialmente contida na Resolução 001/2015, posteriormente modificada pela Resolução nº 003/2019 e Resolução 001/2020.

Art. 2º - A estrutura organizacional e funcional do Poder Legislativo do município de Maturéia/PB é composta de atividades administrativas e financeiras, como também de apoio organizacional às atividades legislativas e político-parlamentares, compreendendo:

I – Órgãos de apoio às atividades político-parlamentares e de processo legislativo, com a finalidade de proporcionar uma sustentação técnica e burocrática ao exercício das atribuições dos membros do Poder Legislativo Municipal;

II – Órgãos de Gestão administrativa e financeira com a finalidade de prestar serviços administrativos, financeiros e de suporte às atividades próprias de controle financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - São órgãos de apoio às atividades político-parlamentares e de processo legislativo:

I – Assessoria Legislativa, da Mesa Diretora e Vereadores;

II – Diretoria Administrativa.

Art. 4º - É órgão de apoio às atividades de gestão Administrativa e Financeira:

I – Diretoria Financeira.

Art. 5º - Os órgãos de que tratam as artigos 3º e 4º desta Resolução serão compostos dos seguintes cargos e funções:

I – Assessoria Legislativa, da Mesa Diretora e Vereadores:

- Assessor(a) Especial da Mesa Diretora;
- Assessor(a) Parlamentar;
- Assessor(a) Legislativo.

II – Diretoria Administrativa:

- Secretário(a) Geral;
- Diretor(a) de Serviços Gerais;
- Diretor(a) de Comunicação.



TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 02 de junho de 2023.

III – Diretoria Financeira:

a) Diretor(a) de Tesouraria

Art. 6º - Aos cargos mencionados no artigo anterior, são atribuídas as seguintes funções:

I – Secretário(a) Geral: Coordenar as atividades administrativas da Câmara; organizar e ter sob sua guarda nas dependências da Câmara Municipal o acervo documental da mesma, com a devida ordem numérica e cronológica; expedir ofícios e certidões de documentos arquivados em conjunto com a Presidência; encaminhar à Mesa da Câmara os requerimentos dos servidores; fazer cumprir as Portarias e Ordens de Serviço emanadas do Presidente da Mesa; cuidar e manter o patrimônio da Câmara devidamente atualizado com o cadastro de todos os bens; controlar a frequência dos servidores e praticar todos os atos e funções inerentes ao cargo;

II – Assessor(a) Especial da Mesa: Assegurar o bom desempenho das atividades da Presidência da Mesa Diretora, organizando todos os trabalhos da mesma no anteceder e no decorrer das sessões, conjuntamente com o Secretário Geral, agilizando a elaboração de Projetos, Emendas e Resoluções, além de praticar todas as funções pertinentes ao cargo;

II – Assessor(a) Legislativo: assessorar de forma técnico-jurídica o trabalho legislativo desta Casa; elaborar pareceres; analisar projetos de lei, resoluções, portarias, requerimentos e outros documentos jurídicos da atividade legislativa; fazer pesquisa legislativa; redigir documentos jurídicos; participar da organização e auxiliar no bom andamento das atividades internas das comissões permanentes, agindo em conjunto com os seus membros, prestando-lhes assessoria no que for pertinente e se no que se enquadrar nas suas funções; auxiliar a assessoria jurídica e procuradores desta Casa, com a finalidade de partilhar informações e prestar auxílio no que for necessário, entre outras atribuições inerentes ao campo do Direito.

IV – Assessor(a) Parlamentar: Prestar assessoria ao Vereador ao qual foi designado, realizando todas as tarefas pertinentes à função de assessoria e na forma designada pelo Vereador o qual representa, respeitando sempre a orientação da Presidência da Câmara Municipal e a normativa desta Casa Legislativa contida no seu Regimento Interno;

V - Diretor(a) de Tesouraria: Realizar a abertura de contas; assinar cheques conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal; controlar receitas e despesas; organizar a documentação financeira para a elaboração dos balancetes mensais; manter o caixa em ordem e sempre atualizado e realizar todas as funções pertinentes ao cargo;

VI – Diretor(a) de Serviços Gerais: organização interna da cantina; manutenção da limpeza da Câmara Municipal; preparar e servir aos Vereadores e demais autoridades ou pessoas convidadas que fazerem presentes ao Plenário, café, água e lanches durante as sessões da Câmara e, por fim, praticar tudo que for pertinente ao cargo, conforme orientação da presidência da Câmara;

VII – Diretor(a) de Comunicação: Atuar em publicação de instrumentos de comunicação como Diário Municipal, Portal Legislativo, Redes Sociais da Câmara, Informativos impressos da Câmara Municipal, das matérias do interesse do Poder Legislativo como atos da Presidência, Ordem do Dia das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Requerimentos, Decretos Legislativos, Convocações para Sessões e demais instrumentos oficiais de comunicação dos trabalhos legislativos, realizando todas as tarefas pertinentes à função da Diretoria de Comunicação, auxiliando por meio destes e de forma direta, a Diretoria da Secretaria da Câmara, respeitando sempre a orientação da Presidência desta Casa Legislativa e normativas contidas no Regimento Interno.

Art. 7º - Fica estabelecido como requisito mínimo de formação acadêmica, para o exercício do cargo de Assessor(a) Legislativo, a obtenção de diploma de Bacharel em Direito, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 8º - A alteração da competência dos órgãos e as atribuições dos cargos integrantes desta Resolução serão estabelecidas por meio de Resoluções da Mesa Diretora ou, ainda, por meio de Resolução Específica.

Art. 9º - O valor de menor vencimento básico para os servidores da Câmara Municipal de Maturéia/PB, a partir de maio de 2023, será de R\$ 1320,00 (um mil trezentos e vinte reais), de acordo com o valor do salário mínimo vigente.

Art. 10 - Os gastos anuais com dispêndios de pessoal da Câmara Municipal de Maturéia/PB, incluindo o montante dos subsídios dos Vereadores, não poderão ultrapassar os limites impostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e ainda, na normativa contida no Art. 29-A da Constituição Federal;

Art. 11 - Os recursos decorrentes desta Resolução para provimento das despesas com pessoal deste Poder Legislativo Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 12 - A nomeação e respectiva exoneração dos cargos se dará por ato exclusivo do Presidente da Casa Davi Jerônimo, obedecendo aos limites constitucionais e legais estabelecidos no Art. 29-A, I, § 1º da Constituição Federal.

Art. 13 - A estrutura, número de vagas e remuneração dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maturéia/PB ficam estabelecidas conforme anexo único desta Resolução.

Art. 14 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Maturéia/PB, em 02 de junho de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA/PB

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Presidente

Eliandro Macêdo Santos
Vice-Presidente



Maturéia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 02 de junho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER LEGISLATIVO ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Este anexo se destina as informações estruturais dos cargos de provimento em comissão do quadro da Câmara Municipal de Maturéia/PB:

CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO R\$
Assessor(a) Especial da Mesa Diretora	AEM	05	CC-1	1.320,00
Assessor(a) Parlamentar	ASP	04	CC-2	1.320,00
Assessor(a) Legislativo	ASL	01	CC-3	2.442,00
Diretor(a) de Tesouraria	TES	01	CC-4	1.980,00
Secretário(a) Geral	SEC	01	CC-5	1.980,00
Diretor(a) de Serviços Gerais	DSG	01	CC-6	1.320,00
Diretor(a) de Comunicação	DCM	01	CC-7	1.320,00

Câmara Municipal de Maturéia/PB – Casa Davi Jerônimo

Maturéia/PB, em 02 de junho de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA/PB

Bruno Wanderley Ramos Monteiro

Presidente

Eliandro Macêdo Santos

Vice-Presidente



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 02 de junho de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Faço saber que a Câmara Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, aprovou dia 31 de maio de 2023 e eu, Bruno Wanderley Ramos Monteiro, **Presidente**, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de um veículo pertencente a frota da Câmara Municipal de Maturéia à Prefeitura Municipal de Maturéia.

Art. 2º - O veículo doado deverá ser utilizado exclusivamente para serviços relacionados às atividades administrativas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A doação do veículo será realizada mediante a celebração de termo de doação, que estabelecerá as condições da transferência e o compromisso da Prefeitura Municipal de zelar pela manutenção e conservação do bem doado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da transferência do veículo serão custeadas pela Câmara Municipal.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maturéia/PB, em 02 de junho de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA/PB

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Presidente

Eliandro Macêdo Santos
Vice-Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

JUSTIFICATIVA DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023

A doação do veículo da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de [nome da cidade] tem por objetivo atender às necessidades da administração pública municipal, possibilitando o desempenho das atividades administrativas de forma mais eficiente e econômica.

Considerando que o veículo em questão não está sendo utilizado com frequência pela Câmara Municipal, entendemos que a doação para a Prefeitura Municipal será uma forma de otimizar o uso dos recursos públicos, evitando a ociosidade do bem e reduzindo os custos com manutenção e depreciação do veículo.

Ademais, a transferência do veículo não acarretará prejuízos para as atividades legislativas da Câmara Municipal, visto que há outros veículos em condições adequadas para atender às necessidades dos vereadores e servidores.

Portanto, a doação do veículo da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal se justifica pela necessidade de aprimorar a gestão dos recursos públicos e a efetividade da prestação dos serviços públicos à população.

Maturéia/PB, em 02 de junho de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA/PB

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Presidente

Eliandro Macêdo Santos
Vice-Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TV DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, aprovou dia 31 de maio de 2023 e eu, Bruno Wanderley Ramos Monteiro, **Presidente**, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a TV Câmara Municipal da Câmara de Vereadores de Maturéia, com o objetivo de promover a transparência e a participação popular nas atividades legislativas.

Art. 2º - A TV Câmara Municipal terá como atribuições:

I - Transmitir ao vivo as sessões plenárias da Câmara de Vereadores, bem como reuniões das comissões permanentes e especiais, audiências públicas, sessões solenes e outros eventos promovidos pelo Poder Legislativo Municipal;

II - Produzir programas que incentivem a participação popular, com temas relevantes ao município e que promovam a cidadania;

III - Divulgar as atividades dos vereadores, suas proposições e atuações, bem como as notícias relacionadas à Câmara de Vereadores de Maturéia.



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 02 de junho de 2023.

Art. 3º - A TV Câmara Municipal será gerenciada por uma equipe técnica especializada, contratada pela Câmara de Vereadores, que será responsável pela produção, edição e transmissão dos conteúdos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação e manutenção da TV Câmara Municipal serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores de Maturéia.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maturéia/PB, em 02 de junho de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA/PB

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Presidente

Eliandro Macêdo Santos
Vice-Presidente



RESOLUÇÃO Nº 004/2023

DISPÕE SOBRE
IMPLANTAÇÃO DE
TRADUTOR DE LIBRAS NAS
SESSÕES DA CÂMARA DE
MATUREIA

Faço saber que a Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, aprovou dia 31 de maio de 2023 e eu, Bruno Wanderley Ramos Monteiro, **Presidente**, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da presença de um tradutor de Libras (Língua Brasileira de Sinais) nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Maturéia.

Artigo 2º - O tradutor de Libras deverá ser disponibilizado durante as transmissões online das sessões da Câmara Municipal de Maturéia, garantindo o acesso à informação para a comunidade surda.

Artigo 3º - A contratação do tradutor de Libras será de responsabilidade da Câmara Municipal de Maturéia, que deverá assegurar os recursos necessários para a implementação desta medida.

Artigo 4º - O tradutor de Libras deverá ser profissional capacitado e devidamente certificado para o exercício da tradução da língua de sinais, visando garantir a qualidade e a precisão

da comunicação.

Artigo 5º - A presença do tradutor de Libras deverá ser divulgada amplamente nas redes sociais, site oficial e demais canais de comunicação da Câmara Municipal de Maturéia, informando sobre a disponibilidade desse serviço e incentivando a participação da comunidade surda.

Artigo 6º - Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maturéia/PB, em 02 de junho de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA/PB

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Presidente

Eliandro Macêdo Santos
Vice-Presidente



Justificativa:

A inclusão é um princípio fundamental de uma sociedade democrática e plural. É dever do Poder Público adotar medidas que garantam o acesso igualitário a todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas ou sensoriais. A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como uma forma legítima de comunicação para a comunidade surda, e sua presença nas sessões da Câmara Municipal de Maturéia é essencial para que os cidadãos surdos possam participar ativamente da vida política local. A implantação do tradutor de Libras durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Maturéia, assim como nas transmissões online, proporcionará maior acessibilidade e inclusão para a comunidade surda. Isso permitirá que eles acompanhem os debates, compreendam as propostas em discussão e exerçam plenamente a sua cidadania. Portanto, contando com o apoio dos nobres vereadores, solicito a aprovação deste projeto de lei, visando promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para os cidadãos surdos de nossa comunidade.

Maturéia/PB, em 02 de junho de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA/PB

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Presidente

Eliandro Macêdo Santos
Vice-Presidente